

Proc. Administrativo 9.603/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 30/09/2024 às 13:43:38

Setores (CC):

SEMAD-LICIT

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMAD

CONTRATO 268/2023 - ADITIVO RESCISÃO CONTRATUAL

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Saúde

Nº Processo Licitatório*:

6286/2023

ARP ou Contrato*:

268/2023

Objeto do contrato/ata*:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PINÇAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA-PR 860/2022.

Nome/Razão social do contratado*:

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ*:

13.719.523/0001-34

Motivo da rescisão*:

Rescisão unilateral do contrato conforme julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 12/2024.

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

20_TERMO_DE_APLICACAO_DE_PENALIDADE.pdf

Processo_na_Integra_pg_1_113.pdf







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 577E-7D22-F335-BBE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 30/09/2024 13:46:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/577E-7D22-F335-BBE7>

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6286/2023

CONTRATO Nº 268/2023

EMPRESA: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, neste ato representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, resolve aplicar à empresa **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 13.719.523/0001-34, Rua Rio Paraná, nº 185, Jardim do Café, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, Telefone nº (43)3341-0006, e-mail: claromed.licitacoes@gmail.com, as penalidades a seguir em decorrência de inexecução total do contrato nº 268/2023, visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PINÇAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA-PR 860/2022.

1. Pela imediata rescisão unilateral do contrato, com base na Cláusula 14.2.1 do Contrato nº 268/2023;

2. Pela aplicação da penalidade de multa de caráter compensatório, em relação a inexecução total do contrato, no percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor correspondente aos pedidos formalizados não entregues, perfazendo o montante de R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais).

3. Pela aplicação da penalidade de multa de caráter moratório e 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente aos pedidos formalizados não entregues, perfazendo o montante de R\$ 115,00 (Cento e quinze reais).

4. Pela aplicação cumulativa da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da cláusula 13.3.2.

Ubiratã, Paraná, 30 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F84E-B990-A88F-6A5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 30/09/2024 11:56:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F84E-B990-A88F-6A5F>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6286/2023

CONTRATO Nº 268/2023

HOMOLOGADO 05/12/2023

VIGÊNCIA 12 MESES

SÍNTESE: INEXECUÇÃO TOTAL

PORTARIA Nº 534, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Instaura Processo Administrativo Sancionatório e designa Comissão para sua apuração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionatório com o objetivo de apurar os fatos decorrentes da solicitação da Secretaria de Saúde, relacionados ao Contrato nº 268/2023 e ao Processo Licitatório nº 6286/2023.

Art. 2º Designar a Comissão de Apuração, composta pelas servidoras abaixo nominadas, sob a presidência da primeira:

- I - Ângela Kelly Topan**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;
- II - Camila Aparecida de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Instrutora de Informática e designada para a função de Chefe de Setor de Recursos Humanos, FG-06; e
- III - Leidiane Zoccante da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves.

Art. 3º A Comissão de Apuração deverá conduzir os trabalhos de acordo com as normas procedimentais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando a observância dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, bem como a celeridade e eficiência na apuração dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F915-0778-DED5-FDFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 12/08/2024 12:37:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F915-0778-DED5-FDFA>



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.055- ANO: XIX

Página 1 de 2

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
EDITAL.....	1
PORTARIAS.....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL

EDITAL Nº 45/2024

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 1/2023

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 1/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRATÃ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está convocando, por ordem de classificação, candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado PSS Nº 1/2023 para comparecer na Prefeitura Municipal de Ubatuba, Secretaria da Administração – Divisão de Recursos Humanos, a fim de providenciar a documentação, em conformidade com o item 10 do referido Edital, para admissão imediata no seguinte cargo, como consta na relação abaixo.

O não comparecimento do candidato no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme subitem 10.2. do Edital Nº 1/2023, contados a partir da data de publicação desta convocação, será considerado desistência e o candidato será substituído pelo imediatamente classificado na sequência.

CARGO: MOTORISTA– AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO	CLASS
28686	RONALDO CAPICHE	20	37º

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de agosto de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

PORTARIAS

PORTARIA Nº 533, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Interrompe licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Delegação nº 300, de 23 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida à servidora Bianca Batista de Alencar, matrícula nº 4164-5, ocupante do cargo de Professora, 20 h, Nível B, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme Portaria nº 306, de 24 de abril de 2024, para retorno de suas funções a partir de 12/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 534, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Instaura Processo Administrativo Sancionatório e designa Comissão para sua apuração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionatório com o objetivo de apurar os fatos decorrentes da solicitação da Secretaria de Saúde, relacionados ao Contrato nº 268/2023 e ao Processo Licitatório nº 6286/2023.

Art. 2º Designar a Comissão de Apuração, composta pelas servidoras abaixo nominadas, sob a presidência da primeira:

I - Ângela Kelly Topan, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

II - Camila Aparecida de Souza, ocupante do cargo efetivo de Instrutora de Informática e designada para a função de Chefe de Setor de Recursos Humanos, FG-06; e

III - Leidiane Zocante da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves.

Art. 3º A Comissão de Apuração deverá conduzir os trabalhos de acordo com as normas procedimentais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando a observância dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, bem como a celeridade e eficiência na apuração dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 9.603/2024 | Anexo: Processo_na_Integra_pg_1_113.pdf (4/113)

10/1130



Proc. Administrativo 7.634/2024



Acompanhe via internet em <https://ubirata.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 276.917.226.094.689.372

Situação geral em 12/08/2024 09:23: Recebido

Gessica R. SEMSA-DAS Para SEMAD-LICIT-SC -...

CC 3 setores envolvidos SEMSA-DAS SEMAD-LICIT-SC SEMSA

Secretaria demandante: Saúde

02/08/2024 11:37

Abertura de Processo Administrativo Sancionatório Empresa CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR

Processo Adm. Sancionatório

Solicitamos a abertura de Processo Administrativo Sancionatorio

Gessica Rocatelli

Divisão de Administração da Saúde

Secretaria de Saúde Telefone (44) 3543-3448

Whats (44)99129-2720

Este item foi mencionado em:

[Proc. Administrativo 1.687/2024 - Compras Material/Serviço - Contrato](#)

[3 P Administrativo Sancionatorio Empresa Claro Med.pdf](#) (87,58 KB)

6 downloads

[Claro Med.pdf](#) (496,80 KB)

4 downloads

[Solicitacao de Compra 2902227 2024 Claro Med.pdf](#) (84,67 KB)

4 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

02/08/2024 11:37:50

Gessica Karoline Dos Santos Rocatelli SEMSA-DAS solicitou a assinatura de **Rozelena Fátima Vieira** em Proc. Administrativo 7.634/2024 .

Assinado

02/08/2024 11:37:50

E-mail para rozelena_0209@hotmail.com E-mail entregue

Este documento contém assinatura digital, realizada por ROZELENA FÁTIMA VIEIRA CPF 592.XXX.XXX-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código BAFF-6D60-4E31-DA87



02/08/2024 11:50:37

Rozelena Fátima Vieira **SEMSA** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 7.634/2024** com o certificado **ROZELENA FÁTIMA VIEIRA** CPF **592.XXX.XXX-34** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

1 Despacho não lido

Despacho 1-7.634/2024

12/08/2024 09:21
(Respondido)

Gessica R.

SEMSA-DAS

Envolvidos internos acompanhando CC

Solicitamos a substituição de um integrante da Comissão.
Substituir Viviane Aparecida de Souza, por Camila Aparecida de Souza.

—
Gessica Rocatelli
Divisão de Administração da Saúde
Secretaria de Saúde Telefone (44) 3543-3448
Whats (44)99129-2720

Quem já visualizou? **1 pessoa**

Prefeitura de Ubiratã - Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 Ubiratã - PR - CEP 85440-000
Impresso em 12/08/2024 09:23:32 por Eliane Lima de Oliveira Loureiro - Assessor



Este documento contém assinatura digital, realizada por **ROZELENA FÁTIMA VIEIRA** CPF **592.XXX.XXX-34**.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código **BAFF-6D60-4E31-DA87**





DOCUMENTOS DO PROCESSO Nº 6286/2023:

- EDITAL

- CONTRATO Nº 268/2023

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6286/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3635/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PINÇAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA-PR 860/2022.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-290.852,98 (duzentos e noventa mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	12108	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	385	108.333,60
0605	13617	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	385	41.575,12
0605	13618	449052080000	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO	385	46.004,70
0605	13619	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	385	44.939,56
0605	13621	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	1494	50.000,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas enquadradas no regime de ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ AS 08H15MIN DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca, modelo e fabricante do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM devendo o lance ser ofertado pelo TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (dez centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca, modelo e fabricante do produto cotado.

- 12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.
- 12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.
- 12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.
- 12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.
- 12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.
- 12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 12.10. Após classificação das licitantes as empresas deverão enviar no prazo de duas horas a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br suas propostas readequadas, nas quais deverá constar marca e modelo dos itens cotados;
- 12.11. De posse das propostas readequadas a equipe de avaliação fará pesquisa na internet a fim de verificar se o produto cotado atende as especificações requisitadas no edital inclusive quanto a ANVISA. Por isso, é de suma importância que a empresa indique, além da marca, o modelo do produto para que seja possível realizar uma pesquisa satisfatória;
- 12.11.1. A equipe responsável pelas análises será composta pelos seguintes membros:
Viviane Aparecida de Souza, Géssica Karoline dos Santos Rocatelli e Camila Aparecida de Souza.
- 12.12. No prazo de até 12 horas, a equipe de avaliação emitirá parecer acerca da avaliação. Caso não seja possível por meio da pesquisa verificar alguma característica do produto a empresa será convocada para apresentar prova de que o item atende ao requisitado no prazo máximo de 12 horas. Esta prova poderá ser por catálogo do

fabricante do produto, link de site que explicita a informação e/ou foto ou vídeo que apresente a característica de forma clara e objetiva;

12.13. A fim de facilitar o trabalho de avaliação das amostras, fica facultado a licitante apresentar catálogo ou amostra física do item. No entanto, a apresentação não dispensará a verificação via pesquisa pela equipe de avaliação;

12.14. Caso a empresa não apresente modelo do item em sua proposta e não seja possível identificar o produto que está sendo ofertado e/ou não apresente prova de característica que a equipe de avaliação não tenha conseguido verificar em sua pesquisa, a empresa será desclassificada e será convocada a licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, sendo reiniciado o processo de avaliação nos prazos acima definidos;

12.15. As medidas, tamanhos e volumes poderão sofrer variação de até mais ou menos 5%;

12.16. Serão aceitas características adicionais ou divergentes do requisitado ou da variação tolerável desde que representem condições que tornem o item superior ao especificado.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

bela, amada e gentil

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, 05 de outubro de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959**

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760209
59
Dados: 2023.10.06
15:06:21 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6286/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PINÇAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA-PR 860/2022.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a disponibilização de recursos pelo Governo Estadual através da Resolução SESA-PR 860/2022 justifica-se a presente licitação que tem por objeto os itens aprovados na referida adesão.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	EXIGÊNCIA	Qtyd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Aparelho para inalação de uso individual que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento - sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potêncionamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350 g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. garantia mínima de 12 meses. CATMAT 435789	ANVISA	24	UN.	136,87	3.284,88
1	2	Ar condicionado 18.000 BTUs, split, inverter, ciclo frio, monofásico 220V, compressor rotativo, gás R410A, serpentina de cobre, filtro antibacteriano, funções: Esfriar, desumidificar, ventilar e automático, classe energética. A, cor branca, com controle remoto, 12 meses de garantia. CATMAT 458192		24	UN.	3.815,63	91.575,12
1	3	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa		8	UN.	677,84	5.422,72

		<p>pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. CATMAT 461467</p>				
1	4	<p>Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm. CATMAT 442935</p>	8	UN.	872,67	6.981,36
1	5	<p>Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais</p>	8	UN.	440,20	3.521,60

		180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano. CATMAT 603896					
1	6	Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano. CATMAT 364224		40	UN.	155,51	6.220,40
1	7	Cadeira giratória executiva com braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul- escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo “back system”. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação. CATMAT 486520		24	UN.	539,05	12.937,20
1	8	Caixa térmica com isolamento em poliuretano, inclusive na tampa, material externo em Polietileno de alta densidade de alta resistência; isolamento total com encaixe perfeito entre o corpo e a tampa;	ANVISA	8	UN.	468,08	3.744,64

		material asséptico, lavável; com alça rígida articulável; com termômetro digital de máxima e mínima, visor de fácil leitura a prova d'Água, função ° C/° F, faixa de utilização -50+70° C, precisão: +/- 1° C (entre - 20 + 50° C) e +/- 2° C (acima de 50° C), alimentação: por 1 pilha AA; capacidade de 15 litros; garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação e 3 meses para acessórios (tampa, alça e termômetro). CATMAT 447890				
1	9	Caixa térmica com isolamento em poliuretano, inclusive na tampa, material externo em Polietileno de alta densidade de alta resistência; isolamento total com encaixe perfeito entre o corpo e a tampa; material asséptico, lavável; com alças em ambos os lados e dreno para o escoamento de líquidos; com termômetro digital de máxima e mínima, visor de fácil leitura a prova d'Água, função ° C/° F, faixa de utilização -50+70° C, precisão: +/- 1° C (entre - 20 + 50° C) e +/- 2° C (acima de 50° C), alimentação: por 1 pilha AA; capacidade 45 litros; garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação e 3 meses para acessórios (tampa, alça e termômetro). CATMAT 457116	ANVISA	5	UN.	678,38 3.391,90
1	10	Computador desktop básico + monitor: Gabinete: <ul style="list-style-type: none"> • Padrão Small Form Factor (SFF) podendo ser usado na posição vertical ou horizontal, sem comprometer o funcionamento dos componentes. O gabinete não poderá ultrapassar o volume máximo de 10.000 cm³; • O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; • O equipamento deverá ser da linha corporativa; • Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; • Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica e memórias) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Será aceito parafusos recartilhados. • Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; • Deverá ser fornecido autofalante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores. Processador: <ul style="list-style-type: none"> • Família desktop. 		16	UN.	5.005,42 80.086,72



- Integrante da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante.
- Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;
- Controladora de memória e de vídeo integrada;
- Processador com 4 núcleos físicos e 8 virtuais;
- Clock de no mínimo 3.3 ghz, podendo chegar a pelo menos 4.3 GHz em função turbo;
- Memória cache de no mínimo 12MB;
- Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);
- Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;
- TDP (termal Design Power) máximo de 90W.
- Deverá ser da mais recente geração do fabricante lançado a partir de 2022.
- É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta;
- O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante. Memória:
 - 8 (oito) Gbytes, instalados em 2 pentes (2x4GB), DDR4 SDRAM 3200 MHz ou superior;
 - Dois slots e expansível a pelo menos a 64 GBytes.
- Sistema de Armazenamento:
 - Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de estado sólido com capacidade de 240 GB PCIe NVMe ou superior;
 - Unidade interna de DVD – RW. Placa principal e BIOS:
 - BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
 - A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
 - Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;

- Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 para armazenamento e 1 (um) para interface wireless;
 - Possuir no mínimo 2 (duas) portas digitais no padrão Display Port e HDMI e 1 (uma) VGA;
 - Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);
 - Placa Wireless integrada Wi-Fi 6 Dual Band 2x2;
 - Chip de segurança TPM 2.0 nativo para hardware;
 - Interface de áudio com entrada frontal para microfone e fone de ouvido, podendo ser do tipo “combo”.
 - 8 (oito) interfaces USB nativas sendo pelo menos 4 (quatro) 3.2. Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência;
 - Interface de Vídeo integrada ao processador.
- Teclado e Mouse:
- Teclado USB original do mesmo fabricante do computador do tipo multimídia com descanso de pulso, vetado o uso de adaptadores, ABNT, português. O teclado deverá manter as cores predominantes no desktop.
 - Mouse USB original do mesmo fabricante do computador, vetado o uso de adaptadores, óptico, com botão de rolagem, com no mínimo 1000DPI.
- Fonte de Alimentação:
- Fonte de alimentação 110/220V - bivolt automático, com no máximo 320 watts, com eficiência energética de, no mínimo 92%, com certificado 80plus platinum comprovado através de laudo emitido no site 80plus.
- Monitor:
- Monitor Led de Tamanho da tela: mínima de 23.8” polegadas;
 - Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS;
 - Resolução suportada: 1920 x 1080 a 60 hz;
 - Proporção 16:10 ou 16:9;
 - Brilho mínimo de 250 CD/m2;
 - Relação de contraste mínima de 1.000:1;
 - Suporte mínimo a 16,7 milhões de cores;
 - Tempo de resposta máximo normal 10ms;
 - Distância entre pixels: máximo de 0.249 (H) mm x 0.249 (V) mm;
 - Conectores de entrada:
 - Uma entrada displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados;
 - Uma entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores. O cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;



- Dispor de 2 portas USB 3.2 Integradas ao monitor;
 - Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
 - Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;
 - O monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador não sendo aceito em regime O&M;
 - Base com ajuste de altura, rotação, inclinação e giro;
 - Consumo de energia em modo NORMAL de operação de no máximo 50 watts; Softwares licenciados e instalados:
 - Microsoft® Windows 11 Professional Original 64-bit em Português (Brasil),
 - O modelo de equipamento ofertado deverá possuir Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria Gold, no site: <http://www.epeat.net>;
 - Compatibilidade com pelo menos uma distribuição Ubuntu Linux homologada;
 - O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico;
- Acessórios:
- Cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer adaptador de energia - Padrão Brasil (3 Pinos). Garantia:
 - O equipamento deverá possuir garantia do hardware por um período mínimo de 03 (três) anos. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. A cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto, recebimento definitivo, da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos.
 - O Fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros.
 - Visando à procedência e garantia total do equipamento não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais

		<p>do fabricante).</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Fabricante deve possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. • Padrões: O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante; Não deverá ser enviado manuais impressos; • Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas. O fornecedor deverá anexar o catálogo do produto e todas as documentações requisitadas no termo de referência. CATMAT 451713 					
1	11	<p>Detector Fetal: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10ª semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré- parto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz ($\pm 10^\circ \text{Á}$). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com</p>	ANVISA	8	UN.	526,72	4.213,76

		<p>frequência compatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento. CATMAT 454905</p>					
1	12	<p>Esfigmomanômetro aneróide portátil - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos. CATMAT 432681</p>	<p>Certificado de calibração E ANVISA</p>	24	UN.	331,31	7.951,44
1	13	<p>Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos</p>	<p>ANVISA</p>	24	UN.	43,36	1.040,64

		condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. CATMAT 438928					
1	14	Foco cirúrgico auxiliar de LED de no mínimo 5000K, alta luminosidade mínimo de 400 lúmens, foco concentrado, suporte flexível em aço cromado, hastes telescópicas em alumínio cromado para regulagem de altura de 100 a 135 cm, base de aço com pintura eletrostática na cor branca, quatro 4 rodízios com diâmetro de 2", durabilidade mínima de 20.000 horas, plugue e interruptor elétrico (liga/desliga), bivolt, garantia mínima de 12 meses. CATMAT 474761	ANVISA	8	UN.	295,04	2.360,32
1	15	Impressora Monocromática, laser, impressão frente verso automática, mínimo de 30 páginas por minuto, interfaces USB/Wireless/Wi-Fi Direct/Ethernet, compatibilidade com dispositivos móveis, resolução 1.200 x 600 dpi, toner original inicial com rendimento estimado mínimo de 2.500 páginas e se houver cilindro, este deve ter capacidade de impressão estimada de no mínimo 12.000 páginas. Garantia de 12 meses. Incluso impressora, cabo usb, cabo de energia, cilindro de imagem e cartucho originais com o rendimento indicado. CATMAT 470800		8	UN.	3.530,86	28.246,88
1	16	Kit para inalação adulto, contendo: máscara adulto para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml, extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m. CATMAT 435418	ANVISA	24	UN.	18,75	450,00
1	17	Kit para inalação pediátrica, contendo: máscara infantil para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m. CATMAT 435419	ANVISA	24	UN.	18,73	449,52
1	18	Lanterna clínica portátil, LED 3V, com tampa, haste de aço com função liga/desliga, cabo e cabeçote em alumínio anodizado, alimentação pilhas AAA, com clipe de bolso, garantia de 12 meses. CATMAT 445191	ANVISA	16	UN.	40,82	653,12
1	19	Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura		16	UN.	499,57	7.993,12

		epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano. CATMAT 271713					
1	20	Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiros de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. TAMANHO 200cm x 100 cm x 75 cm (comprimento x largura x altura). Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. CATMAT 475765		2	UN.	931,58	1.863,16
1	21	Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada de LED, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. CATMAT 380842	ANVISA	8	UN.	522,41	4.179,28
1	22	Oxímetro de pulso; de mesa; com tela de cristal líquido 30 mm x 25 mm (altura x largura) com curva pletismográfica e gráfico de barras das últimas 24 h; incluso sensores para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, bivolt automático, bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 3 h; alarmes ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e mínimos; volume ajustável, valores de Spo2 e pulso e barra de alerta; faixa de medição cardíaca de 30-250 pbm com precisão de 2 bpm, resolução de 1 bpm, tempo de resposta de 8 segundos; faixa de saturação de 0-100% com precisão de 2% e resolução de 1%. CATMAT 441985	ANVISA	8	UN.	1.445,18	11.561,44
1	23	Pinça Cheron, 24 a 25 cm, confeccionada em aço		24	UN.	79,06	1.897,44

		inoxidável cirúrgico, autoclavável, 10 anos de garantia, embalagem individual. CATMAT 467873					
1	24	Pinça de dissecação 14 cm, anatômica, serrilhada, confeccionada em aço inox, autoclavavel, 10 anos de garantia, embalagem individual. CATMAT 467745		24	UN.	16,49	395,76
1	25	Pinça dente de rato, 14 cm, anatômica, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, autoclavável, 10 anos de garantia, embalagem individual. CATMAT 46799		24	UN.	17,94	430,56
						TOTAL:	290.852,98

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão adquiridos em uma única parcela de maneira integral.

5.2. A Secretaria de Saúde enviará Autorização de Compra para a contratada no e-mail indicado em sua proposta e o produto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias, na Secretaria de Saúde localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 124, Centro de Ubiratã-PR.

5.3. Os itens devem ser entregues montados. Poderão ser entregues desmontados itens de pequeno porte e/ou cuja montagem seja simples e não necessite de ferramentas.

5.4. Para os itens em que não constar tempo de garantia deverá ser considerado o mínimo legal de três meses.

5.5. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.6. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.6.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.7. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.8. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	12108	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	385	108.333,60
0605	13617	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	385	41.575,12
0605	13618	449052080000	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO	385	46.004,70
0605	13619	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	385	44.939,56
0605	13621	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	1494	50.000,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Lilian Welz lotada na Secretaria da Saúde.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Viviane Aparecida de Souza, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Géssica Karoline dos Santos Rocatelli, ambas lotadas na Secretaria da Saúde.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 152/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Tabela igual à do Termo de Referência.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6286/2023, Pregão Eletrônico n.º 125/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PINÇAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA-PR 860/2022.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão adquiridos em uma única parcela de maneira integral.

5.2. A Secretaria de Saúde enviará Autorização de Compra para a contratada no e-mail indicado em sua proposta e o produto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias, na Secretaria de Saúde localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 124, Centro de Ubiratã-PR.

5.3. Os itens devem ser entregues montados. Poderão ser entregues desmontados itens de pequeno porte e/ou cuja montagem seja simples e não necessite de ferramentas.

5.4. Para os itens em que não constar tempo de garantia deverá ser considerado o mínimo legal de três meses.

5.5. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.6. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.6.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.7. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.8. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	12108	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	385	108.333,60
0605	13617	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	385	41.575,12
0605	13618	449052080000	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO	385	46.004,70
0605	13619	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	385	44.939,56
0605	13621	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	1494	50.000,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Lilian Welz lotada na Secretaria da Saúde.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Viviane Aparecida de Souza, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Géssica Karoline dos Santos Rocatelli, ambas lotadas na Secretaria da Saúde.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

À

Prefeitura Municipal de Ubitatã

Estado do Paraná

Ref.: Pregão Eletrônico nº 152/2023 - Processo Administrativo nº 3635/2023

Proposta Reajustada

Objeto

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PINÇAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA-PR 860/2022

A Empresa **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede à Rua Rio Paraná, Nº 185, Cep: 86.185-300, Cambé/Pr, Fone/Fax: (43)3341-0006, apresenta a seguinte proposta:

Item	Nome do Produto/Descrição	Und	Qty	Marca	V. Unitario	V. Total
12	Esfigmomanômetro aneróide portátil - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos. CATMAT 432681	Und	24	Accumed / Premiun Adulto	R\$ 66,66	R\$ 1.599,84
14	Foco cirúrgico auxiliar de LED de no mínimo 5000K, alta luminosidade mínimo de 400 lúmens, foco concentrado, suporte flexível em aço cromado, hastes telescópicas em alumínio cromado para regulagem de altura de 100 a 135 cm, base de aço com pintura eletrostática na cor branca, quatro 4 rodízios com diâmetro de 2", durabilidade mínima de 20.000 horas, plugue e interruptor elétrico (liga/desliga), bivolt, garantia mínima de 12 meses. CATMAT 474761	Und	8	Hosp Bio / Levita LV 79 LED	R\$ 287,50	R\$ 2.300,00
Três mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos					TOTAL	R\$ 3.899,84

Declaro que os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial o Termo de Referência

Declaro que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: **120 (cento e vinte) dias**

Condição de Entrega: **Conforme edital**

Condição de Pagamento: **Conforme edital**

Prazo de Garantia: **Conforme edital**

Frete: **CIF (PAGO)**

Conta Bancária - Banco Itaú AG: 0088 C/C: 99589-9

CNPJ/MF nº. 13.719.523/0001-34

Insc.Est. nº. 90561187-96

E-mail: claromed.licitacoes@gmail.com

Cambé, 30 de Outubro de 2023.

CLARO MED
EQUIPAMENTOS MEDICO
HOSPITALAR
LTDA:13719523000134

Assinado de forma digital por
CLARO MED EQUIPAMENTOS
MEDICO HOSPITALAR
LTDA:13719523000134
Dados: 2023.10.30 15:41:19 -03'00'

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

LEONARDO M. CLARO
Proprietário / Gerente
RG: 10.338.749-3 SSP-PR
CPF: 107.725.009-67

13.719.523/0001-34

**CLARO MED EQUIPAMENTOS
MEDICO HOSPITALAR LTDA**
RUA RIO PARANÁ,185 - JARDIM DO CAFÉ
CEP 86185-300
CAMBÉ-PR

CONTRATO Nº 268/2023
PROCESSO Nº 6286/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.719.523/0001-34, situada na Rua Rio Paraná, nº 185, Jardim do Café, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP nº 86185-300, Telefone nº (43)3341-0006, e-mail (claromed.licitacoes@gmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6286/2023, Pregão nº 152/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PINÇAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA-PR 860/2022.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
14	Foco cirúrgico auxiliar de LED de no mínimo 5000K, alta luminosidade mínimo de 400 lúmens, foco concentrado, suporte flexível em aço cromado, hastes telescópicas em alumínio cromado para regulagem de altura de 100 a 135 cm, base de aço com pintura eletrostática na cor branca, quatro 4 rodízios com diâmetro de 2”, durabilidade mínima de 20.000 horas, plugue e interruptor elétrico (liga/desliga), bivolt, garantia mínima de 12 meses.	8	UN.	287,50	2.300,00	HOSP BIO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$-2.300,00(dois mil e trezentos reais).**

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão adquiridos em uma única parcela de maneira integral.

5.2. A Secretaria de Saúde enviará Autorização de Compra para a contratada no e-mail indicado em sua proposta e o produto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias, na Secretaria de Saúde localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 124, Centro de Ubiratã-PR.

5.3. Os itens devem ser entregues montados. Poderão ser entregues desmontados itens de pequeno porte e/ou cuja montagem seja simples e não necessite de ferramentas.

5.4. Para os itens em que não constar tempo de garantia deverá ser considerado o mínimo legal de três meses.

5.5. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.6. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.6.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.7. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.8. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo a responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia sem ônus adicionais ao município.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitadas os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

8.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	12108	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	385	108.333,60
0605	13617	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	385	41.575,12
0605	13618	449052080000	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO	385	46.004,70
0605	13619	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	385	44.939,56
0605	13621	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	1494	50.000,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Lilian Welz lotada na Secretaria da Saúde.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Viviane Aparecida de Souza, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Géssica Karoline dos Santos Rocatelli, ambas lotadas na Secretaria da Saúde.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 05 de dezembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760
20959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.12.07
11:06:45 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9892-B2F5-735A-9C2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ 13.719.523/0001-34) VIA
PORTADOR LEONARDO MARIA CLARO (CPF 107.XXX.XXX-67) em 12/12/2023 17:16:34
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9892-B2F5-735A-9C2C>

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 446/2023

OBJETO: Aquisição de mobiliário, pinças e equipamentos diversos para reestruturação das Unidades de Saúde da Atenção Primária, conforme Resolução SESA-PR 860.2022.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Saúde

SERVIDOR: Viviane Aparecida de Souza

CARGO/ FUNÇÃO: Assistente de Administração

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria da Saúde

FONE DE CONTATO: (44) 3543 3448

Ubiratã, 26 de setembro de 2023.

Fiscal do contrato



MUNICÍPIO DE UBIRATÁ – CNPJ 76.950.096/0001-10
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, Ubatuba-PR CEP:
85.440-000, Fone: **(44) 3543 - 8000**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: 2902227/2024

Processo nº: 6286/ 2023
Modalidade nº: Pregão Eletrônico 152/ 2023
Contrato: 268/2023
Homologação: 05/12/23
Vencimento: 05 de dezembro de 2024

Órgão Solicitante: SAÚDE

**FORNECEDOR: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR
LTDA**
ENDEREÇO:
CIDADE: CAMBÉ-PR

CNPJ: 13.719.523/0001-34
FONE: (43)3341-0006
DATA: 27/02/24

LOTE	ITEM	CÓD.	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	14	44537	8,0	UN.	Foco cirúrgico auxiliar de LED de no mínimo 5000K, alta luminosidade mínimo de 400 lúmens, foco concentrado, suporte flexível em aço cromado, hastes telescópicas em alumínio cromado para regulagem de altura de 100 a 135 cm, base de aço com pintura eletrostática na cor branca, quatro 4 rodízios com diâmetro de 2", durabilidade mínima de 20.000 horas, plugue e interruptor elétrico (liga/desliga), bivolt, garantia mínima de 12 meses. CATMAT 474761	HOSP BIO	287,50	2.300,00

LOCAL DA ENTREGA: Centro Odontológico CEO – Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 150, Centro. PRAZO DA ENTREGA: 30 dias	TOTAL	R\$ 2.300,00
---	--------------	---------------------

Certifico que o material/serviço a ser aplicado:
Aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde conforme Resolução SESA 860/2023.

Processo: 6286 Tipo: (12) Pregão Eletrônico Eletrônico Nº: 152
Homologação: 05/12/23 Ano Licitação: 2023 Ano Contrato: 2023 Nº Contrato: 268

Despesa: 13143 / Fonte: 2385 / Divisão da Atenção Básica da Saúde / 301



Ofício 941/2024



Marcadores: Administrativo/Gessica | x

Requisição/NOTIFICAÇÃO | x

RESOLUÇÃO/860/2022 | x

Acompanhe via internet em <https://ubirata.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:

939.517.097.246.610.486

Viviane S. SEMSA-DAS

Destinatário

[CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA](#)

CC

claromed.licitacoes@gmail.com

SEMSA-DAS

06/03/2024 08:31

Solicitação de Compra 2902227/2024 Claromed - Saúde Ubiratã

Prezado fornecedor,

Você está recebendo uma Solicitação de Compra e o respectivo empenho da Secretaria de Saúde do Município de Ubiratã

Segue informações para envio da nota fiscal para pagamento.

ATENÇÃO: é **OBRIGATÓRIO** constar na Nota Fiscal se a empresa é **SIMPLES NACIONAL** ou **SIMPLES NACIONAL/MEI**, em casos em que pessoas jurídicas não estejam sujeitas à retenção do IR.

CASO retenha imposto de renda, deve ser incluso na NFS.

NÃO SERA ACEITO NFs SEM OS REQUISITOS SOLICITADOS ACIMA!!!!!!!!!!!!

OBS: ATENTAR-SE QUANTAS AS MARCAS E MODELOS DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS, NÃO SERÁ ACEITA MARCAS DIVERGENTES, VERIFIQUE O PRAZO DE ENTREGA!
FAVOR ENVIAR NOTA FISCAL VIA PROTOCOLO NO MOMENTO DE DESPACHAR A MERCADORIA E INFORMAR O N° DE PROTOCOLO NESTE OFICIO.

Qualquer duvida entrar em contato:

44-3543-3448 - Administrativo Saúde

ENVIO DA NOTA FISCAL

Passo 1: Acessar o link do protocolo digital <https://ubirata.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

Passo 2: Fazer login ou cadastrar

Passo 3: Escolher o assunto Envio de Nota Fiscal para Pagamento

Passo 4: Anexar todos os documentos obrigatórios conforme orientado no protocolo, e depois clicar em **Protocolar**.

Observação: É necessário fazer o cadastro para registrar um protocolo, caso o email já esteja cadastrado, clicar na opção **Não tenho senha** ou **Esqueci a senha** da tela de login.

INFORMAÇÕES QUANTO A PAGAMENTO: Consultar ata de registro de preço ou contrato

Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/03/2024 08:31:02	E-mail para claromed.licitacoes@gmail.com	E-mail entregue, lido, clicado (4)
E-mail foi lido	claromed.licitacoes@gmail.com	07/03/2024 11:06:26
Clicou no link	claromed.licitacoes@gmail.com IP 189.34.96.44	06/03/2024 09:51:21
E-mail foi lido	claromed.licitacoes@gmail.com	06/03/2024 09:51:10
E-mail entregue	claromed.licitacoes@gmail.com	06/03/2024 08:31:19

Tramitação 1- 941/2024

17/04/2024 15:45
(Encaminhado)

Gessica R. SEMSA-DAS

**CLARO MED EQUIPAMENTOS
MEDICO HOSPITALAR LTDA**

claromed.licitacoes@gmail.com
CC

Prezado Fornecedor!

Solicito parecer quanto a entrega dos itens referente a solicitação 2902227/2024, informo que o prazo de entrega estabelecido em contrato de (30) dias finalizou na data de 06/04/2024. Até o presente momento não se teve retorno quanto a entrega dos mesmos.

Diante deste, estabelece-se o prazo de 48 horas para entrega/execução do mesmo.

Caso esse prazo não seja atendido, solicito justificativa comprobatória, bem como data prevista para entrega/execução do mesmo.

Sem mais para o momento, coloco a disposição para maiores esclarecimentos!

—
Gessica Rocatelli
 Divisão de Administração da Saúde
 Secretaria de Saúde Telefone (44) 3543-3448

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/04/2024 15:45:47 E-mail para claromed.licitacoes@gmail.com E-mail entregue, lido (5)

Tramitação 2- 941/2024

23/04/2024 11:26
(Respondido)

Empresa entrou em contato via telefone, ja esta encaminhando o pedido.

Gessica R.
 SEMSA-DAS
 SEMSA-DAS - Divi...
 A/C Viviane S.
 CC

—
Gessica Rocatelli
 Divisão de Administração da Saúde
 Secretaria de Saúde Telefone (44) 3543-3448
 Whats (44)99129-2720

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Tramitação 3- 941/2024

13/05/2024 14:03
(Encaminhado)

Prezado Fornecedor,
 Gostaríamos de solicitar a previsão de entrega para a solicitação de número 29022272024.
 Agradecemos antecipadamente pela sua atenção e cooperação.
 Atenciosamente,

Gessica R. SEMSA-DAS
[CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA](#)
 claromed.licitacoes@gmail.com
 CC

—
Gessica Rocatelli
 Divisão de Administração da Saúde
 Secretaria de Saúde Telefone (44) 3543-3448
 Whats (44)99129-2720

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/05/2024 14:03:16 E-mail para claromed.licitacoes@gmail.com E-mail entregue, lido (2)

Tramitação 4- 941/2024

14/05/2024 08:34
(Encaminhado)

Prezado Fornecedor,

Gessica R. SEMSA-DAS

**CLARO MED EQUIPAMENTOS
MEDICO HOSPITALAR LTDA**claromed.licitacoes@gmail.com
CC

Gostaríamos de reiterar a importância de receber uma previsão de entrega referente à solicitação de compra que enviamos anteriormente. Até o momento, não recebemos nenhum retorno de sua parte.

É crucial que tenhamos uma resposta para fornecer à secretaria, pois eles precisam de um parecer sobre as entregas. O prazo de entrega já expirou há algum tempo, e queremos evitar qualquer transtorno decorrente da falta de notificação.

Por favor, solicitamos encarecidamente que responda aos e-mails que enviamos solicitando a previsão de entrega o mais breve possível.

Agradecemos sua atenção e cooperação.

Atenciosamente,

—
Gessica Rocatelli

Divisão de Administração da Saúde

Secretaria de Saúde Telefone (44) 3543-3448

Whats (44)99129-2720

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/05/2024 08:34:03

E-mail para claromed.licitacoes@gmail.com

E-mail entregue (1)

06/06/2024 14:32:24

E-mail para claromed.licitacoes@gmail.com

E-mail entregue, lido, clicado (6)

Tramitação 5- 941/2024

10/06/2024 16:49

(Encaminhado)

Gessica R. SEMSA-DAS

**CLARO MED EQUIPAMENTOS
MEDICO HOSPITALAR LTDA**claromed.licitacoes@gmail.com
CC**NOTIFICAÇÃO AO FORNECEDOR**

Empresa: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

Solicitação/Ordem de Serviço: 2902227/2024

Através da presente notificação, reitero à empresa supracitada a necessidade de execução e/ou entrega dos itens solicitados, em função da urgência da Secretaria de Saúde, o que está ocasionando uma deficiência em todos os setores e prejudicando o processo de trabalho.

O prazo de entrega estabelecido no contrato é de 30 dias, o qual não está sendo cumprido pela empresa. Diante da necessidade da secretaria, fica concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização das queixas apresentadas. Ressalto ainda que o não cumprimento do exigido no prazo previsto implicará na instauração de processo administrativo para aplicação das multas cabíveis, conforme previsto no edital, bem como na verificação da conveniência da rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sujeitando-a à sanção de impedimento de contratar por até 5 (cinco) anos.

Por fim, coloco-me à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

—
Gessica Rocatelli

Divisão de Administração da Saúde

Secretaria de Saúde Telefone (44) 3543-3448

Whats (44)99129-2720

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/06/2024 16:49:26

E-mail para claromed.licitacoes@gmail.com

E-mail entregue, lido (2) ⇐

Prefeitura de Ubitatã - Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 Ubitatã - PR - CEP 85440-000

Impresso em 02/08/2024 11:03:41 por Gessica Karoline Dos Santos Rocatelli - Auxiliar Administrativo



RELATÓRIO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: 2902227/2024

Empresa: CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR

CNPJ: 13.719.523/0001-34

FONE: (43) 3341-0006

Processo nº: 6286/2023

Modalidade nº: Pregão Eletrônico 152/2023

Contrato: 268/2023

Homologação: 05/12/2023

Vencimento: 05 de dezembro de 2024

Relato dos Fatos:

1. Data: 06/03/2024

Descrição: Enviada a solicitação de compra, recebida e visualizada pela empresa, porém, sem retorno.

2. Data: 17/04/2024

Descrição: Solicitado parecer sobre a entrega, ainda sem retorno.

3. Data: 23/04/2024

Descrição: Em contato telefônico, a responsável informou que o pedido estava sendo encaminhado.

4. Datas: 13 e 14/05/2024

Descrição: Solicitada novamente a previsão de entrega, sem retorno.

5. Data: 10/06/2024

Descrição: Encaminhada notificação estabelecendo 2 dias para regularização das queixas apresentadas, sem manifestação da empresa.

6. Data: 02/08/2024

Descrição* Em contato telefônico com a responsável Nadia, a mesma informou que a empresa está aguardando a entrega, alegando que já pagou o item para a empresa fabricante, mas não recebeu a mercadoria. Foi explicado a importância dos itens e a possibilidade de adquirir de outros fornecedores, porém, Nadia afirmou que a empresa está

sem recursos financeiros para tal.

Conclusão:

Diante da falta de respostas aos e-mails enviados, do prazo e da impossibilidade financeira da empresa de adquirir os itens em outros locais, torna-se necessário a abertura de processo administrativo para averiguação e possíveis sanções cabíveis.

Encaminhamentos Propostos:

- Abrir processo administrativo contra a empresa CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR.

- Avaliar a possibilidade de sanções contratuais conforme estabelecido no contrato nº 268/2023.

Comissão para avaliação

1 - Angela Kelly Topan

2 - Leidiane Zoccante da Silva

3- Viviane Aparecida de Souza

Responsável pelo Relato:

Gessica Karoline dos Santos Rocatelli

Administrativo

Ubiratã, 02 de agosto de 2024.



Ofício 3.737/2024



Acompanhe via internet em <https://ubirata.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 404.517.230.321.092.813

Eliane L. SEMAD-LICIT-SC	Destinatário CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CC	claromed.licitacoes@gmail.com SEMAD-LICIT-SC 07/08/2024 09:01

Solicitação parecer entrega itens - Contrato nº268/2023

Prezado fornecedor,

Recebemos da Secretaria da Saúde solicitação para abertura de Processo Administrativo Sancionatório a desfavor de vossa empresa, devido ao atraso na entrega da Solicitação de Compra nº 2902227/2024.

Solicito parecer quanto a entrega dos itens, **concedendo o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestação**, tendo em vista que a não manifestação implicará na instauração de processo administrativo e a empresa se sujeita às sanções previstas na cláusula 13 do Contrato pela sua inexecução.

Atenciosamente,

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/08/2024 09:01:49	E-mail para claromed.licitacoes@gmail.com	E-mail entregue, lido (2)
E-mail foi lido	claromed.licitacoes@gmail.com	07/08/2024 14:17:04
E-mail entregue	claromed.licitacoes@gmail.com	07/08/2024 09:02:01

Prefeitura de Ubiratã - Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 Ubiratã - PR - CEP 85440-000
Impresso em 12/08/2024 09:31:21 por Eliane Lima de Oliveira Loureiro - Assessor



OFÍCIO Nº 12/2024 – PAS Nº 12/2024

Ubiratã, 13 de agosto de 2024.

À Empresa

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 13.719.523/0001-34

Rua Rio Paraná, nº 185, Jardim do Café, na cidade de Cambé,
Estado do Paraná.

Telefone nº (43)3341-0006

e-mail: claromed.licitacoes@gmail.com

Assunto: Processo Administrativo nº 12/2024 – Notificação para apresentação de Defesa Prévia

Senhor Representante Legal,

O Município de Ubatuba, neste ato representado pela Comissão Processante do Processo Administrativo nº 12/2024, vem NOTIFICAR a empresa **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, já qualificada nos autos do Contrato nº 268/2023, para apresentação de defesa prévia acerca dos seguintes fatos:

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

A empresa supracitada participou do Processo Licitatório nº 6286/2023 Pregão Eletrônico nº 152/2023, instaurado pelo Município de Ubatuba visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PINÇAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA-PR 860/2022.

A empresa sagrou-se vencedora do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
14	Foco cirúrgico auxiliar de LED de no mínimo 5000K, alta luminosidade mínimo de 400 lúmens, foco concentrado, suporte flexível em aço cromado, hastes telescópicas em alumínio cromado para regulagem de altura de 100 a 135 cm, base de aço com pintura eletrostática na cor branca, quatro 4 rodízios com diâmetro de 2”, durabilidade mínima de 20.000 horas, plugue e interruptor elétrico (liga/desliga), bivolt, garantia mínima de 12 meses.	8	UN.	287,50	2.300,00	HOSP BIO

Do julgamento da licitação originou-se o Contrato nº 268/2023, assinada pelas partes em 05 de dezembro de 2023, pelo valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

II- DO CONTATO SOBRE O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

De acordo com o item 5.2 do contrato nº 268/2023: *A Secretaria de Saúde enviará Autorização de Compra para a contratada no e-mail indicado em sua proposta e o produto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias.*

Conforme comprovante de envio, a Secretaria da Saúde encaminhou ao fornecedor a solicitação de compra nº 2902227/2024 de maneira integral os itens do contrato no dia 06/03/2024, recebida e visualizada na mesma data, porém sem retorno.

No dia 17/04/2024 a Secretaria solicitou parecer sobre a entrega, também sem retorno da empresa.

No dia 23/04/2024 a empresa entrou em contato telefônico com a Secretaria e informou que o pedido estava sendo encaminhado.

Nos dias 13 e 14/05/2024, a Secretaria solicitou novamente a previsão de entrega, sem retorno da empresa.

Em 10/06/2024, a Secretaria encaminhou notificação estabelecendo 2 dias para regularização das queixas apresentadas, sem manifestação da empresa.

Em contato telefônico no dia 02/08/2024, com a responsável Nádia da empresa Claro Med Equipamentos Hospitalar Ltda, a mesma informou que a empresa estava aguardando a entrega, alegando que já pagou o item para a empresa fabricante, mas não recebeu a mercadoria. Foi explicado a importância dos itens e a possibilidade de adquirir de outros fornecedores, porém, Nádia afirmou que a empresa está sem recursos financeiros para tal.

III- DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA ENCAMINHADA

Conforme relatório do fiscal do Contrato, a empresa recebeu a seguinte solicitação de compra:

- Solicitação Compra nº 2902227/2024 no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Data de envio: 06/03/2024

Prazo de entrega: 06/04/2024

IV – DA NÃO EXECUÇÃO

Conforme exposto, a empresa Claro Med Equipamentos Hospitalar Ltda não efetuou a entrega dos itens presente na solicitação de compra.

Diante da falta de respostas aos ofícios enviados através de processo administrativo digital, do prazo e da impossibilidade financeira da empresa de adquirir os itens em outros locais, foi solicitado a abertura de processo administrativo através da Portaria nº 534, de 12 de agosto de 2024.

V - DAS PENALIDADES A QUE A EMPRESA SE SUJEITA

Segundo o contrato nº 268/2023 poderão ser aplicadas as seguintes hipóteses de penalidade:

“13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. **De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:**

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. **De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:**

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP: 85.440-000 | Fone: (44) 3543-8000
Proc. Administrativo 9.603/2024 | Anexo: Processo_na_Integra_pg_1_113.pdf (77/113)

www.ubirata.pr.gov.br

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

VI - DAS HIPÓTESES DA RESCISÃO DO CONTRATO

Segundo o Contrato nº 268/2023, poderá ser rescindindo:

“14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VII - NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA NO DEVIDO PROCESSO LEGAL

Diante do exposto fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente notificação, tendo em vista que a empresa se sujeita às sanções previstas na cláusula 13 do Contrato pela sua inexecução, além do cancelamento do contrato.

Por oportuno, informamos que os autos do Processo Administrativo nº 12/2024, encontram-se disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município de Ubiratã, na Aba Processos Licitatórios – Processo nº 6286/2023: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=46&sessao=b0546033683mb0

Salientamos que qualquer manifestação da empresa deverá ser apresentada por escrito, podendo ser encaminhada ao e-mail contratos@ubirata.pr.gov.br, ou em resposta via processo administrativo digital www.ubirata.1doc.com.br.

Atenciosamente,

Angela Kelly Topan
Presidente da Comissão
Portaria nº 534/2024

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP: 85.440-000 | Fone: (44) 3543-8000
Proc. Administrativo 9.603/2024 | Anexo: Processo_na_Integra_pg_1_113.pdf (78/113)

www.ubirata.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D17-C7A1-5EB8-C217

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELA KELLY TOPAN (CPF 693.XXX.XXX-53) em 13/08/2024 14:58:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5D17-C7A1-5EB8-C217>



Ofício 3.870/2024



Acompanhe via internet em <https://ubirata.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 532.817.235.741.752.156

Eliane L. SEMAD-LICIT-SC	Destinatário CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CC	claromed.licitacoes@gmail.com SEMAD-LICIT-SC 13/08/2024 15:36

Ofício Defesa Prévia PAS nº 12/2024 - CLARO MED EQUIPAMENTOS

Prezados,

Encaminhamos em anexo Ofício nº 12/2024 para apresentação de Defesa Prévia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente notificação.

Na oportunidade encaminhamos cópia do processo, páginas 1-79.

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

[12_OFICIO_DEFESA_PREVIA.pdf](#) (261,96 KB)

0 downloads

[Processo_na_Integra_pg_1_79.pdf](#) (3,14 MB)

0 downloads

Quem já visualizou?

1 pessoa

13/08/2024 15:36:16

E-mail para claromed.licitacoes@gmail.com

E-mail entregue, lido (2)

Prefeitura de Ubatã - Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 Ubatã - PR - CEP 85440-000
Impresso em 19/08/2024 14:18:40 por Eliane Lima de Oliveira Loureiro - Assessor



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

Considerando que na data de 13/08/2024 foi encaminhado o Ofício digital nº 3.870/2024 à Empresa CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, com o Ofício nº 12/2024 – PAS nº 12/2024, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia nos termos do Processo Administrativo nº 12/2024, sem manifestação da Empresa interessada, segue processo para emissão de Relatório pela Comissão Processante.

Ubiratã, 22 de agosto de 2024.

Angela Kelly Topan
Presidente da Comissão
Portaria nº 534/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 12/2024

Autoria: Secretaria Municipal da Saúde

Acusado: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 13.719.523/0001-34

Rua Rio Paraná, nº 185, Jardim do Café, na cidade de Cambé,
Estado do Paraná.

Telefone nº (43)3341-0006

e-mail: claromed.licitacoes@gmail.com

RELATÓRIO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Trata-se o presente relatório sobre a apuração dos fatos decorrentes da inexecução total do Contrato nº 268/2023, firmado entre o Município de Ubatuba e a empresa supracitada, visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PINÇAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA-PR 860/2022.

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

A empresa supracitada participou do Processo Licitatório nº 6286/2023, Pregão Eletrônico nº 152/2023, instaurado pelo Município de Ubatuba.

A empresa sagrou-se vencedora parcialmente do certame, pelo valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Do julgamento da licitação originou-se o contrato nº 268/2023, assinada pelas partes em 05 de dezembro de 2023.

De acordo com o item 5.2 do contrato nº 268/2023: *A Secretaria de Saúde enviará Autorização de Compra para a contratada no e-mail indicado em sua proposta e o produto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias.*

II – DOS PEDIDOS FORMALIZADOS

A empresa recebeu a seguinte solicitação de compra:

Data	Nº da solicitação	Valor R\$	Prazo de entrega	Secretaria Solicitante
06/03/2024	2902227/2024	2.300,00	06/04/2024	Secretaria da Saúde

III – DAS NOTIFICAÇÕES

Conforme comprovante de envio, a Secretaria da Saúde encaminhou ao fornecedor a solicitação de compra nº 2902227/2024 de maneira integral os itens do contrato no dia 06/03/2024, recebida e visualizada na mesma data, porém sem retorno.

No dia 17/04/2024 a Secretaria solicitou parecer sobre a entrega, também sem retorno da empresa.

No dia 23/04/2024 a empresa entrou em contato telefônico com a Secretaria e informou que o pedido estava sendo encaminhado.

Nos dias 13 e 14/05/2024, a Secretaria solicitou novamente a previsão de entrega, sem retorno da empresa.

Em 10/06/2024, a Secretaria encaminhou notificação estabelecendo 2 dias para regularização das queixas apresentadas, sem manifestação da empresa.

Em contato telefônico no dia 02/08/2024, com a responsável Nádia da empresa Claro Med Equipamentos Hospitalar Ltda, a mesma informou que a empresa estava aguardando a entrega, alegando que já pagou o item para a empresa fabricante, mas não recebeu a mercadoria. Foi explicado a importância dos itens e a possibilidade de adquirir de outros fornecedores, porém, Nádia afirmou que a empresa está sem recursos financeiros para tal.

Conforme exposto, a empresa Claro Med Equipamentos Hospitalar Ltda não efetuou a entrega dos itens presente na solicitação de compra.

Diante da falta de respostas aos email-s enviados, do prazo e da impossibilidade financeira da empresa de adquirir os itens em outros locais, foi solicitado na data de 02/08/2024 a abertura de Processo Administrativo Sancionatório à Autoridade Superior.

No dia 07/08/24 o Setor de Contratos enviou ofício a empresa, visando mais uma tentativa de receber o objeto sem a necessidade de abertura de processo administrativo, solicitou parecer quanto a entrega do pedido em aberto e deu prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar, tal ofício foi recebido e lido, porém sem manifestação da empresa.

Diante disso, o Processo Administrativo Sancionatório foi instaurado através da Portaria nº 534, de 12 de agosto de 2024 e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã em 12/08/2024.

IV - NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA NO DEVIDO PROCESSO LEGAL

Diante dos fatos narrados, configurado o descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos dos subitens 13.11 e 14.3. do Contrato, a empresa foi devidamente notificada através de Ofício Digital nº 3.870/2024 com envio e confirmação de recebimento em 13/08/2024.

V – APRESENTAÇÃO DA DEFESA PRÉVIA

Devidamente notificada através de Ofício Digital nº 3.870/2024 com envio e confirmação de recebimento em 13/08/2024, a empresa teve prazo de defesa prévia de 5

(cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 20/08/2024. Decorrido o prazo, a empresa não se manifestou.

VI – DAS PENALIDADES

O Contrato nº 268/2023 dispõe as seguintes hipóteses de sanções administrativas:

“13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

Ainda, a respeito da rescisão do contrato nº 6286/2023, assim dispõe:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. *As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.*

14.2. *A rescisão do contrato poderá ser:*

14.2.1. *Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;*

14.2.2. *Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;*

14.2.3. *Judicial, nos termos da legislação.*

14.3. *Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

VII – ANÁLISE PELA COMISSÃO SINDICANTE

Conforme demonstrado no item III do presente relatório, havendo a necessidade premente da Secretaria da Saúde, foram várias notificações na tentativa de recebimento das ordens de compra, sem êxito.

Nota-se claramente que a Empresa demonstrou uma falta de comprometimento com os prazos estabelecidos e um desrespeito às solicitações feitas pela Secretaria da Saúde.

Agravante ainda o fato que não se dignou à apresentação de defesa prévia nos autos do Processo Administrativo.

Visando que a equipe da Secretaria da Saúde despendeu tempo e dinheiro com a elaboração de termo de referência, cotação, fase interna e externa da licitação, visando a melhora dos trabalhos, sendo a administração municipal prejudicada pela má fé da Empresa que não cumpriu com suas obrigações.

Esgotadas todas as alternativas de recebimento do objeto, em função da urgência da Secretaria da Saúde, o que está ocasionando uma deficiência em todos os setores e prejudicando o processo de trabalho, esta Comissão opina:

1. Pela aplicação da multa moratória de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente aos pedidos formalizados não entregues, perfazendo o montante de R\$ 115,00 (Cento e quinze reais);

2. Pela aplicação da multa compensatória de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor correspondente aos pedidos formalizados não entregues, perfazendo o montante de R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais);

2. Pela suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo de 02 (dois) anos, pela inexecução do contrato, nos termos da cláusula 13.3.2.

3. Pela rescisão do Contrato, em razão do descumprimento das condições do Contrato, nos termos da cláusula 14.1.2.

Ubiratã, 22 de agosto de 2024.

Angela Kelly Topan
Comissão Processante PAS nº 12/2024
Portaria nº 534/2024

Leidiane Zocante da Silva
Comissão Processante PAS nº 12/2024
Portaria nº 534/2024

Camila Aparecida de Souza
Comissão Processante PAS nº 12/2024
Portaria nº 534/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D43-795A-3129-4148

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA APARECIDA DE SOUZA (CPF 064.XXX.XXX-54) em 23/08/2024 10:20:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANGELA KELLY TOPAN (CPF 693.XXX.XXX-53) em 23/08/2024 10:26:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEIDIANE ZOCANTE DA SILVA (CPF 101.XXX.XXX-27) em 26/08/2024 08:22:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D43-795A-3129-4148>

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 12/2024

Processo Licitatório: 6286/2023

CONTRATO: 268/2023

SÚMULA: ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado *ex officio* para apurar inexecução parcial do Contrato nº 268/2023 por parte da empresa: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 6286/2023, que originou o contrato nº 268/2023, que por sua vez desencadeou solicitação de compra 2902227/2024.

A empresa CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA sagrou-se vencedora parcial dos itens do certame, apresentando preço de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), firmando contrato em 05/12/2023, visando aquisição de mobiliário, pinças e equipamentos diversos para reestruturação das unidades de saúde da atenção primária, conforme resolução SESA-PR 860/2022.

Solicitação de compra sob nº 2902227/2024 de maneira integral os itens do contrato no dia 06/03/2024.

A solicitação foi recebida e visualizada na mesma data, porém sem retorno.

No dia 17/04/2024 a Secretaria solicitou parecer sobre a entrega, também sem retorno da empresa.

No dia 23/04/2024 a empresa entrou em contato telefônico com a Secretaria e informou que o pedido estava sendo encaminhado. Já nos dias 13 e 14/05/2024, a Secretaria solicitou novamente a previsão de entrega, sem retorno da empresa.

Em 10/06/2024, a Secretaria encaminhou notificação estabelecendo 2 dias para regularização das queixas apresentadas, novamente sem manifestação da empresa.

A empresa Claro Med Equipamentos Hospitalar Ltda não efetuou a entrega dos itens presente na solicitação de compra.

Oficiado a empresa em 12/08/2024 sobre a abertura do processo administrativo, restando notificada a empresa para apresentação de defesa prévia, em 13/08/2024.

Decorreu o prazo qualquer manifestação por parte da empresa quando a matéria do processo administrativo em 20/08/2024.

Em suma é o Relatório. Passo à análise.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

Sabe-se que a licitação é o processo administrativo utilizado pela Administração Pública e pelas demais pessoas indicadas pela lei, com o objetivo de garantir a isonomia, selecionar a melhor proposta e promover o desenvolvimento nacional sustentável, por meio de critérios objetivos e impessoais, para celebração de contratados.

Por se tratar de processo administrativo, faz-se necessário o atendimento dos princípios constitucionais, expressos e implícitos, aplicáveis à Administração Pública, bem como a observância dos princípios expressos contidos na Lei Federal nº 8.666/93.

De todos os princípios aplicáveis, um tem especial importância no presente caso, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A doutrina administrativista comumente utiliza-se de paráfrase para mencionar que este princípio seria a lei interna da licitação. Na realidade, trata-se da aplicação específica e pontual do princípio da legalidade que tem duplo destinatário, a Administração Pública e o licitante.

DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

As cláusulas estabelecidas pelas contrato trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser

cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata, sendo permitida qualquer alteração apenas após consulta à equipe técnica e respeitado o interesse público.

DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

A proposta é o meio pelo qual o licitante exterioriza sua vontade em participar do certame licitatório. Nela existe uma declaração de vontade pela qual uma pessoa se propõe a outra em celebrar determinado negócio jurídico. Para que este se aperfeiçoe, deve haver a aceitação da parte contrária.

A proposta apresentada na licitação somente pode ser aceita se preenchidos os requisitos materiais e formais necessários. Se a proposta foi classificada pelo Pregoeiro ou Comissão de Licitação, conforme o caso, significa que tais condições foram analisadas e legitimou a sua permanência no certame.

Por requisitos materiais, entenda-se os critérios de aceitabilidade da proposta relacionados ao seu objeto. São as especificações técnicas, os certificados de validação ou homologação do produto, quando exigidos, entre outros. São requisitos formais, aqueles elementos relacionados ao modo de como a proposta deve se expressar. Como se trata de uma declaração de vontade que acarreta efeitos jurídicos, tais efeitos somente ingressarão no mundo jurídico se não houver nenhum vício que torne a declaração de vontade duvidosa. Em outras palavras, a proposta não pode conter nenhum vício de consentimento.

A apresentação de proposta destoante das condições estipuladas no edital e/ou desprovida de viabilidade formal, enseja, necessariamente, a sua desclassificação. Quer dizer que, em contraponto, a aceitação de proposta que contenha tais vícios, representa flagrante e grave ilegalidade, com violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao ato convocatório.

Quanto aos requisitos formais, segundo lição do festejado Celso Antônio Bandeira de Mello, a proposta deve ser: a) firme; b) séria; c) concreta; e, d) ajustada aos termos do edital.

Firme é a proposta formulada sem titubeio, sem condicionantes. Séria é a formulada com a intenção e a possibilidade de ser cumprida. Concreta é aquela cujos

termos encerra integralmente o seu objeto, não deixando margens para variações e identificando precisamente aquilo que representa. Finalmente, por ajustada aos termos do edital entenda-se a proposta que cumpre a totalidade dos critérios de aceitabilidade estipulados no ato convocatório, ou seja, que cumpra todos os requisitos materiais.

Atento as orientações doutrinárias e legais pertinentes ao caso, o Edital, previu que a proposta deve ser clara e objetiva, contendo todas as especificações do item a ser fornecido.

Não obstante a disposição editalícia, tem-se no art. 427 do Código Civil que:

Art. 427. A proposta de contrato obriga o proponente, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio, ou das circunstâncias do caso.

Conforme citado artigo, vislumbra-se que a proposta é vinculativa, com efeitos concretos já disciplinados no contrato firmado,

Diante do narrado, resta evidente a responsabilidade da empresa licitante em cumprir com sua proposta e fornecer os itens nos exatos moldes em que apresentados.

DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos no Contrato. Dentre as obrigações enumeradas ao fornecedor, extrai-se da Cláusula Sexta, o seguinte:

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.

5.2. O prazo para entrega do objeto será de até 30 dias contados do recebimento da Ordem de compras.

Resta clara a obrigação do fornecedor em entregar o item em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de fornecimento.

Visando alertar o fornecedor para cumprimento de sua obrigação, restou oficiado ao fornecedor, alertando-o do atraso e do vencimento de sua obrigação. Portanto, a empresa fornecedora deve respeitar e atender as Autorizações de Fornecimento dentro do prazo, marca modelo e especificações estabelecido e pelo valor pactuado em contrato.

DAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O setor de compras, através de ofícios enviados via e-mails, comunicou a empresa diversas irregularidades no atraso e na entrega dos produtos. Basicamente a empresa desconsiderou todos os prazos e solicitações de entrega do objeto, deixando de cumprir suas obrigações contratuais.

Após intimada acerca do processo administrativo, para apresentar defesa prévia, novamente ficou-se inerte.

Dos das constatações, vislumbra-se que a empresa violou a vinculação ao instrumento convocatório. Isso porque permaneceu inerte por mais de 05 (cinco) meses, afastando-se a proponente das obrigações as quais aderiu com a sua participação voluntária.

Importante deixar consignado, mais uma vez, que o proponente não tem autonomia sobre a proposta uma vez que esta é apresentada e passa por análise de toda uma equipe sobre sua viabilidade e coerência com as disposições do edital. Ainda, não está autorizado prorrogar o fornecimento ao próprio arbítrio, pouco importando o motivo alegado. A proposta deve ser formulada com responsabilidade de maneira que a mesma possa ser cumprida em seus exatos termos.

ORDENS DE COMPRA EM ABERTO – PENDENTE DE ENTREGA

Conforme exposto no relatório, há ordens de compra emitidas em aberto pertencentes à empresa, todas em atraso de entrega e sem informação por parte da empresa quanto ao envio dos itens.

Quanto ao atraso na entrega, há descumprimento das cláusulas estabelecidas no Edital e em Contrato.

Importante registrar que a empresa foi notificada a fim de que promovesse o envio e justificasse o atraso na entrega, entretanto, novamente permaneceu inerte, descumprindo, outra vez, as disposições previstas no Edital e em Contrato.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Primeiramente cumpre destacar que restou formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envolvidos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.

Na esfera administrativa, a rescisão contratual referente aos serviços contratados supramencionados pode possuir dois fundamentos jurídicos plausíveis: a rescisão amigável (bilateral) ou ter por base o inadimplemento contratual (unilateral).

Não obstante nota-se a ausência de boa-fé da empresa que participou de todo o certame, firmou contrato administrativo e após firmar contrato alega inviabilidade de fornecimento dos produtos momentaneamente, além de apresentar respostas evasivas.

Nota-se que a empresa busca a todo momento induzir a Administração Pública a erro, inclusive indicando possível entrega, sempre descumprindo o pactuado.

Convêm mencionar que a empresa restou contratada para fornecimento moveis planejados para a cozinha da Capela Mortuária da Yolanda. O material a ser fornecido não é exclusivo e pode ser adquirido por outros fabricantes ou fornecedores, não havendo justificativa plausível para as alegações e pedidos de prorrogação lançadas pela empresa.

Nota-se que estamos tratando de inexecução parcial do objeto contratado, diante da inércia da empresa em entregar os itens licitados.

A respeito da inexecução contratual, deve-se observar as cláusulas fixadas em contrato firmado entre as partes, o assim dispõe:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

114.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. **A inexecução parcial** ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. **Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A inexecução total do contrato acarreta em inadimplência das cláusulas ou condições contratuais, bem como desobediência à determinação do CONTRATANTE tendo como base o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa previstas em Edital, assim como aquelas estabelecidas em contrato.

Tendo em vista a configuração de inexecução total contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.

Sobre isso, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho nos ensina que:

Ainda que se insista acerca da legalidade e da ausência de discricionariedade, é pacífico que o sancionamento ao infrator deve ser compatível com a gravidade e a reprovabilidade da infração. [...] Então, o instrumento jurídico fundamental para elaboração de uma teoria quanto às sanções atinentes à contratação administrativa reside na proporcionalidade¹.

¹ (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 17ª ed., São Paulo: RT, 2016, p. 1.342-1.343)

Deste modo, fica a cargo da Administração a aplicação das medidas sancionatórias em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Importa destacar que o contratado, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas (contrato).

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar penalidades ou sanções, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.

Verificou-se que, houve descumprimento de obrigações contratuais por parte da empresa de acordo os documentos e relatórios acostados a esta, estando sujeita a aplicação das penalidades previstas em Lei, no Edital e na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços:

São sanções previstas em no instrumento firmado estão previstas na cláusula 13, vejamos:

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

...

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

...

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de

Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

- 13.3.1. Abandonar a execução do contrato;
- 13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

Para aplicação das penalidades previstas em Lei, no Edital e no Contrato, a conduta da empresa deve ser observada, sob pena de aplicação de medidas desproporcionais.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízo a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, porquanto a empresa deve cumprir seus compromissos dentro dos prazos estabelecidos e de acordo com as especificações técnicas aplicáveis ao caso.

Outrossim, tratando-se sobre atuação administrativa, o art. 22, § 2º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, denominado de Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro- LINDB, prevê:

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.

§ 3º As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato. (grifo nosso)

Portanto, a aplicação da sanção administrativa deve observar a especificidade de cada caso.

DA PENALIDADE DE MULTA

A penalidade de multa a ser aplicada a empresa na relação contratual com a administração pública, possui dupla finalidade: caráter coercitivo (para sua execução forçada) e/ou caráter de reparação civil, a fim de reparar os danos ocasionados a Administração Pública.

Neste contexto, in verbis:

(...) é pacífico que o sancionamento ao infrator deve ser **compatível** com a gravidade e a reprovabilidade da infração. São inconstitucionais os preceitos normativos que imponham sanções **excessivamente graves**, tal como é dever do aplicador dimensionar a extensão e a **intensidade da sanção** aos pressupostos de antijuridicidade. (...) Não é possível colocar em um mesmo patamar a sanção de advertência e a declaração de inidoneidade para licitar.²

Neste ponto, devemos observar e considerar a aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade no que diz respeito a aplicação da penalidade de multa, decorrente do inadimplemento das obrigações.

Deste modo, considerando que no presente caso se constata prejuízo causado à administração pelo ônus do não recebimento dos equipamentos, que visavam prioritariamente: a substituição de equipamentos com a vida útil exaurida pelo tempo de uso, deve-se aplicar ao presente caso as disposições constantes em edital e contrato firmada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

...

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

² Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª Edição, São Paulo: Dialética, 2003. P. 569 e 570.

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

...

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

A aplicação da penalidade de multa deve recair nos moldes previstos em contrato em percentual previsto nas cláusulas constantes no contrato.

A justificativa para a aplicação da penalidade possui dupla finalidade: caráter coercitivo e caráter de reparação civil, a fim de reparar os danos ocasionados a Administração Pública.

DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO

Diante dos fatos arrolados, tendo por base a inexecução do contrato e comportamento inidôneo, não atendimento das solicitações e descumprimento das disposições firmadas, observo a plausibilidade na aplicação cumulativa da imposição de sanção administrativa à empresa. Recomendo, desta forma, a aplicação cumulativa da penalidade de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã.

Nas lições do Ilustre Doutrinador Hely Lopes Meirelles, a sanção de suspensão temporária do direito de licitar é aplicada nos casos de inadimplemento por culpa bem como aos que praticaram atos ilícitos culposos, aplicando o primeiro ao caso concreto, *in verbis*:

A suspensão provisória ou temporária do direito de participar, de licitar e de contratar com a Administração é penalidade administrativa com que geralmente se punem os inadimplentes culposos e aqueles que culposamente prejudicarem a licitação ou a execução do contrato. Daí porque não nos parece apropriada a punição dos que praticarem atos ilícitos enumerados no art. 88 da Lei 8.666, uma vez que se o infrator age com dolo, ou se a infração é grave, a sanção adequada

será a declaração de inidoneidade (Lei 8.666, arts. 87, III e IV, e 88)³. (grifo nosso)

Como mencionado, a aplicação de sanção deve se pautar nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Assim, diante da conduta da empresa diverso daquele que foi estabelecido em contrato, bem como a resistência em cumprir o contratado, faz-se possível a aplicação da penalidade de suspensão.

Nesse teor, sugere-se a aplicação cumulativa da penalidade de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratação com o Município de Ubiratã pelo prazo de 02 (dois) anos.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e do Contrato firmado, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado o contraditório e ampla defesa sobre as penalidades a serem aplicadas.

Posto isso, passo a **OPINAR**:

1. Considerando a inexecução total do contrato opina-se pelo pela imediata **rescisão unilateral do contrato**, vez que restou constatado descumprimento da contratada quanto ao contrato firmado.

2. Pela aplicação da penalidade de **MULTA** de caráter **compensatório**, em relação a inexecução total do contrato, no percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor correspondente aos pedidos formalizados não entregues, perfazendo o montante de R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais).

3. Pela aplicação da penalidade de **MULTA** de caráter **moratório** e 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente aos pedidos formalizados não entregues, perfazendo o montante de R\$ 115,00 (Cento e quinze reais).

³ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo. 12. ed. São Paulo, 1999, p. 230-231

4. Pela aplicação cumulativa da penalidade de **suspensão temporária** pelo período de **02 (dois) anos** de participação em licitação e impedimento de contratação com o Município de Ubiratã.

5. Pelo encaminhamento do presente processo à controladoria interna do, bem como da comunicação da decisão administrativa ao Tribunal de Contas do Estado;

É o parecer.

Ubiratã, 11 de setembro de 2024.

CARLOS DANIEL
SOBIERAI
MACHADO

Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIERAI MACHADO
Dados: 2024.09.11
08:38:34 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 12/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6286/2023
CONTRATO Nº 268/2023
EMPRESA: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

Em análise ao Processo Administrativo nº 12/2024, DECIDO:

1. Pela imediata **rescisão unilateral do contrato**, com base na Cláusula 14.2.1 do Contrato nº 268/2023;

2. Pela aplicação da penalidade de **multa** de caráter **compensatório**, em relação a inexecução total do contrato, no percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor correspondente aos pedidos formalizados não entregues, perfazendo o montante de R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais).

3. Pela aplicação da penalidade de **multa** de caráter **moratório** e 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente aos pedidos formalizados não entregues, perfazendo o montante de R\$ 115,00 (Cento e quinze reais).

4. Pela aplicação cumulativa da penalidade de **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo de **02 (dois) anos**, nos termos da cláusula 13.3.2.

Restitua-se o Processo ao Setor de Contratos para que providencie as providências cabíveis.

Ubatuba, 11 de setembro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

bela, amada e gentil



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 286D-AA23-BC31-257E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 11/09/2024 12:23:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/286D-AA23-BC31-257E>



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.075- ANO: XIX

Página 6 de 6

www.ubirata.pr.gov.br**1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6416/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de alimentos (Carnes e Hortifrúti) para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados a Secretaria da Assistência Social e Secretaria da Saúde.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95, estabelecida à Rua 9 de Julho, no nº 219, CEP nº 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

4. FINALIDADE

Incluir dotação orçamentária. Inicialmente, no termo de referência, foram apontadas as despesas 2588, 13635 do órgão 0605; 2651, 2652, 2655, 12560, 13116, 13664 do órgão 1606; 2656, 2657 do órgão 1601, 2663 do órgão 1605; 14424, 14425 do órgão 1609. Porém, por solicitação da secretaria, passarão a ser incluídas as despesas 13195, 15077, 15078 do órgão 1606 e 15079, 15080, 13603 do órgão 1607.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 136, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 11 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6286/2023

CONTRATO Nº 268/2023

EMPRESA: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

Em análise ao Processo Administrativo nº 12/2024, DECIDO:

1. Pela imediata rescisão unilateral do contrato, com base na Cláusula 14.2.1 do Contrato nº 268/2023;
2. Pela aplicação da penalidade de multa de caráter compensatório, em relação a inexecução total do contrato, no percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor correspondente aos pedidos formalizados não entregues, perfazendo o montante de R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais).
3. Pela aplicação da penalidade de multa de caráter moratório e 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente aos pedidos formalizados não entregues, perfazendo o montante de R\$ 115,00 (Cento e quinze reais).
4. Pela aplicação cumulativa da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da cláusula 13.3.2.

Restitua-se o Processo ao Setor de Contratos para que providencie as providências cabíveis.

Ubiratã, 11 de setembro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000





Ofício 4.462/2024



Acompanhe via internet em <https://ubirata.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 455.417.261.457.367.077

Eliane L.	SEMAD-LICIT-SC	Destinatário	CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CC		claromed.licitacoes@gmail.com	
		SEMAD-LICIT-SC	
		12/09/2024 09:55	

PRAZO RECURSAL JULGAMENTO - PAS Nº 12/2024

Prezados,

Encaminho anexo ao presente Ofício o julgamento do Processo Administrativo nº 12/2024 pela autoridade superior.

Nos termos do art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, **fica concedido o prazo para recurso de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento do presente, franqueada as vistas ao interessado.

Segue Cópia complementar do Processo Administrativo (páginas 1 a 104).

Atenciosamente,

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

16 JULGAMENTO ass.pdf (105,22 KB)	1 download
Processo_na_Integra_pg_1_104.pdf (5,16 MB)	1 download

Quem já visualizou? 1 pessoa

12/09/2024 09:55:37	E-mail para claromed.licitacoes@gmail.com	E-mail entregue (1)
E-mail entregue	claromed.licitacoes@gmail.com	12/09/2024 09:56:46

Prefeitura de Ubiratã - Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 Ubiratã - PR - CEP 85440-000
Impresso em 30/09/2024 10:19:34 por Eliane Lima de Oliveira Loureiro - Assessor



Assunto: PRAZO RECURSAL JULGAMENTO - PAS Nº 12/2024 - CLARO MED

De: Contratos <contratos@ubirata.pr.gov.br>

Data: 20/09/2024, 13:40

Para: claromed.licitacoes@gmail.com

Prezados,

Nos termos do art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, **fica concedido o prazo para recurso de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento do presente, franqueada as vistas ao interessado.

Segue Cópia complementar do Processo Administrativo (páginas 1 a 104).

Atenciosamente,

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

— Anexos:

16. JULGAMENTO ass.pdf	105KB
Processo na Integra pg 1-104.pdf	5,2MB

Assunto: Confirmação de leitura (exibida) - PRAZO RECURSAL JULGAMENTO - PAS Nº 12/2024 - CLARO MED

De: claromed <claromed.licitacoes@gmail.com>

Data: 20/09/2024, 17:22

Para: Contratos <contratos@ubirata.pr.gov.br>

Esta é uma confirmação de leitura da mensagem que você enviou para claromed.licitacoes@gmail.com.

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia de que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

—MDNPart2.txt—

Reporting-UA: Mozilla Thunderbird

Final-Recipient: rfc822;claromed.licitacoes@gmail.com

Original-Message-ID: <7059a20c-e933-4632-af95-94fe837cf393@ubirata.pr.gov.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

—MDNPart3.txt—

Delivered-To: claromed.licitacoes@gmail.com

Received: by 2002:a05:7208:5513:b0:8d:c6d7:3289 with SMTP id t19csp943796rbf; Fri, 20 Sep 2024 09:41:05 -0700 (PDT)

X-Google-Smtp-Source:

AGHT+IFjoxn20eUbM48AZBz7ydcDT7ZCJPx3K+vCk79jKJ5XmfqeZjqs1ACSM0g9U796Xv/g89+g

X-Received: by 2002:a17:902:f54e:b0:205:721f:ec6f with SMTP id

d9443c01a7336-208d83ca200mr52901575ad.35.1726850459209;

Fri, 20 Sep 2024 09:40:59 -0700 (PDT)

ARC-Seal: i=1; a=rsa-sha256; t=1726850459; cv=none;

d=google.com; s=arc-20240605;

b=QRLk4WA6v039BB82qE+dYwP+zxIOUyPKY2MFctlmORXPCDOKGwi0yWK5fsKPYtaQDd
dTJJLpFYKnr2svTxbxV4yHpldRebRqfPD2s/bjVtCMtBVy0xa5K245g9CP90G01RjrYw
j25ixPvZ7VnLm2Imh8HQTOv21IjRj/wFJIoNmFPfHBQZTmDS2q5kPPu6f3BcpH7/VJ+
D1krDvP89Km3WATvdt2Vzqc4TthWtIOo6DPkLS8V5dqAWZT+4wwNOU1WPmzSNFCf6Dpf
5hjQDoHGd2Nv1lePNVKAMJfnsIfKbZNPiBFAWPKoas3RBBuV+wa6v3X/2I1GGqCFE903
KvWA==

ARC-Message-Signature: i=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=google.com; s=arc-20240605;

h=disposition-notification-to:subject:from:to:content-language

:user-agent:mime-version:date:message-id:dkim-signature;

bh=4yaRUUU18nFzF4SZPE5d568ir3qTn81fNozNOiy9Jtc=;

fh=TrSb2DR1Cz4scuY080xxLTcUJY2KTgwuG+NhPMhqmc8=;

b=GMQRxvnVnRb4xnB3jnzKur/in8fti/+eaazcA0+MF5PYZavLHu1Hq/Q8rj50x9wdpS
Edlc/aoN+TJA4b0M1LWJR+Be6GaTu9bA62ci5TFebovT5D30X/05BQUyAAuJMKh/vlyT
1LQaTPq2CCWpN3zfv7BVdMc9TxKOF01Z0e8zfCo0zPaJHNmo8vn53hEV7vFXtmayceRW
JYsj5DPGvavMyXDJIId+rBPY/Wu6NgFGFVSW7Cg549balMydiS42MkK1aV0tH/DokFCj
21LcOJ8Xv1JL6bbbrtBto0p0EvY7AtOcy8AbXgKx1CqY9S0DdI3f7wt0ze5zAVXyvsnn7
HSXQ==;

dara=google.com

ARC-Authentication-Results: i=1; mx.google.com;

dkim=pass header.i=@ubirata.pr.gov.br header.s=default header.b=J1Rjyf5K;

spf=pass (google.com: domain of contratos@ubirata.pr.gov.br designates 177.72.160.55 as permitted sender) smtp.mailfrom=contratos@ubirata.pr.gov.br;

dmARC=pass (p=NONE sp=NONE dis=NONE) header.from=ubirata.pr.gov.br

Return-Path: <contratos@ubirata.pr.gov.br>

Received: from srv-cpanel.ingadigital.com.br (srv-cpanel.ingadigital.com.br.

[177.72.160.55])

by mx.google.com with ESMTPS id
 d9443c01a7336-207946d53bbsi155732755ad.323.2024.09.20.09.40.30
 for <claromed.licitacoes@gmail.com>
 (version=TLS1_2 cipher=ECDHE-ECDSA-AES128-GCM-SHA256 bits=128/128);
 Fri, 20 Sep 2024 09:40:57 -0700 (PDT)

Received-SPF: pass (google.com: domain of contratos@ubirata.pr.gov.br designates 177.72.160.55 as permitted sender) client-ip=177.72.160.55;

Authentication-Results: mx.google.com;

dkim=pass header.i=@ubirata.pr.gov.br header.s=default header.b=J1Rjyf5K;
 spf=pass (google.com: domain of contratos@ubirata.pr.gov.br designates 177.72.160.55 as permitted sender) smtplibfrom=contratos@ubirata.pr.gov.br;
 dmarc=pass (p=NONE sp=NONE dis=NONE) header.from=ubirata.pr.gov.br

DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; q=dns/txt; c=relaxed/relaxed;
 d=ubirata.pr.gov.br; s=default; h=Subject:From:To:MIME-Version:Date:
 Message-ID:Content-Type:Sender:Reply-To:Cc:Content-Transfer-Encoding:
 Content-ID:Content-Description:Resent-Date:Resent-From:Resent-Sender:
 Resent-To:Resent-Cc:Resent-Message-ID:In-Reply-To:References:List-Id:
 List-Help:List-Unsubscribe:List-Subscribe:List-Post:List-Owner:List-Archive;
 bh=4yaRUUU18nFzF4SZPE5d568ir3qTn8lfNozN0iy9Jtc=; b=J1Rjyf5KuXs1rPEFFbRAXO6twl
 VYwm885PnDlvgnWxKCDtccYJteMfTYEzBj9vtUfaZ7r5kCrP0pRUM/ayddrSk3YYZvDE9wb3oD7Qp
 BHjTMPQ7amk28R0E7b40UiIeNXONrZthMyrFGz/GHkua4gqBo8ZoQ+c17IMArHL9JBTrxJBj972qq
 o30a15WfU+0NaR7Q96flfcwno6KkBIbg4RNYGFYBkIAzDqwM/GzMe00k5efh3TagFkYnjd0Pr621K
 Y29AdDKJGCMh6qL71X/3Kfh/O+NOCVD7Vf8X5XA01B0C80ianFnNGDkDibN8cyACnJuOmENGGCaxz
 MOZn0Krg==;

Received: from [143.208.84.227] (port=63060 helo=[192.168.0.105])
 by srv-cpanel.ingadigital.com.br with esmtpsa (TLS1.2) tls

TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_128_GCM_SHA256
 (Exim 4.96.2)
 (envelope-from <contratos@ubirata.pr.gov.br>)
 id 1srgg1-003fSg-0M
 for claromed.licitacoes@gmail.com;
 Fri, 20 Sep 2024 13:40:28 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----mjJT1X9AZFAccbqIm8E4XZkg"

Message-ID: <7059a20c-e933-4632-af95-94fe837cf393@ubirata.pr.gov.br>

Date: Fri, 20 Sep 2024 13:40:26 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: claromed.licitacoes@gmail.com

From: Contratos <contratos@ubirata.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?PRAZO_RECURSAL_JULGAMENTO_-_PAS_N=C2=BA_12/2024_-_CLARO_M?=
 =?UTF-8?Q?ED?=?

Disposition-Notification-To: Contratos <contratos@ubirata.pr.gov.br>

X-AntiAbuse: This header was added to track abuse, please include it with any abuse report

X-AntiAbuse: Primary Hostname - srv-cpanel.ingadigital.com.br

X-AntiAbuse: Original Domain - gmail.com

X-AntiAbuse: Originator/Caller UID/GID - [47 12] / [47 12]

X-AntiAbuse: Sender Address Domain - ubirata.pr.gov.br

X-Get-Message-Sender-Via: srv-cpanel.ingadigital.com.br: authenticated_id:

contratos@ubirata.pr.gov.br

X-Authenticated-Sender: srv-cpanel.ingadigital.com.br: contratos@ubirata.pr.gov.br

X-Source:

X-Source-Args:

X-Source-Dir:

— Anexos: —

MDNPart2.txt

226 bytes

MDNPart3.txt

5,1KB

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

Considerando que na data de 12/09/2024 foi encaminhado Ofício Digital nº 4.462/2024, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso a cerca do julgamento do Processo Administrativo nº 12/2024, e na data de 20/09/2024 foi encaminhado o julgamento também via e-mail para a empresa CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, com confirmação de leitura na mesma data, tendo encerrado o prazo para apresentação de recursos em 27/09/2024 sem manifestação da Empresa interessada, segue processo para adoção das providências necessárias.

Ubiratã, 30 de setembro de 2024.

Eliane Lima de O. Loureiro
Setor de Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70C8-491B-3187-6278

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE LIMA DE OLIVEIRA LOUREIRO (CPF 029.XXX.XXX-54) em 30/09/2024 10:41:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/70C8-491B-3187-6278>

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6286/2023

CONTRATO Nº 268/2023

EMPRESA: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, neste ato representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, resolve aplicar à empresa **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 13.719.523/0001-34, Rua Rio Paraná, nº 185, Jardim do Café, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, Telefone nº (43)3341-0006, e-mail: claromed.licitacoes@gmail.com, as penalidades a seguir em decorrência de inexecução total do contrato nº 268/2023, visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PINÇAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA-PR 860/2022.

1. Pela imediata rescisão unilateral do contrato, com base na Cláusula 14.2.1 do Contrato nº 268/2023;

2. Pela aplicação da penalidade de multa de caráter compensatório, em relação a inexecução total do contrato, no percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor correspondente aos pedidos formalizados não entregues, perfazendo o montante de R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais).

3. Pela aplicação da penalidade de multa de caráter moratório e 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente aos pedidos formalizados não entregues, perfazendo o montante de R\$ 115,00 (Cento e quinze reais).

4. Pela aplicação cumulativa da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da cláusula 13.3.2.

Ubiratã, Paraná, 30 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F84E-B990-A88F-6A5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 30/09/2024 11:56:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F84E-B990-A88F-6A5F>

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/09/2024 às 14:07:46

Segue termo assinado.

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

ADITIVO_RESCISAO_CT_268_Claro_Med_assinado.pdf

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 268/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6286/2023

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 268/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.

1. OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PINÇAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA-PR 860/2022.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 41.968.337/0001-74, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADA:

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.719.523/0001-34, situada na Rua Rio Paraná, nº 185, Jardim do Café, na cidade de Cambé, Estado do Paraná.

4. MOTIVAÇÃO:

Rescisão unilateral do contrato conforme julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 12/2024.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula 14.2.1 do Contrato nº 268/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica declarado que não há fornecimentos inconclusos, pagamentos pendentes e/ou indenizações devidas, ficando o contrato Nº 268/2023 extinta a partir da presente data.

Ubiratã, 30 de setembro de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.09.30
14:04:31 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

Proc. Administrativo 1- 9.603/2024

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/10/2024 às 09:59:12

Segue publicação.

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

6286_jornal.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.087- ANO: XIX

Página 5 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ: UASG 987933

Objeto: Locação de som, iluminação e painel de LED, de acordo com RIDER Técnico apresentado pelos artistas, para realização da festa de aniversário do município e virada do ano.

Valor total da contratação: R\$ 61.850,00 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

Data da sessão pública: Dia 16/10/2024 às 08h15min (horário de Brasília/DF)

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação exclusiva para MEI/ME/EPP

Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, Paraná, 30 de setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): FAST SUPRE CONSULTORIA E INTERMEDIações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.417.739/0001-31.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6580/2024.

OBJETO: Contratação de Sistema web, com catálogo eletrônico padronizado, incluindo certificado de valor sugerido, para prestação de serviços continuados de almoxarifado integrado a plataforma web de compras locais, visando o suprimento de alimentos especiais para a merenda escolar.

VALOR: R\$ 22.889,69 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6286/2023

CONTRATO Nº 268/2023

EMPRESA: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, neste ato representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, resolve aplicar à empresa CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 13.719.523/0001-34, Rua Rio Paraná, nº 185, Jardim do Café, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, Telefone nº (43)3341-0006, e-mail: claromed.licitacoes@gmail.com, as penalidades a seguir em decorrência de inexecução total do contrato nº 268/2023, visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PINÇAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA-PR 860/2022.

1. Pela imediata rescisão unilateral do contrato, com base na Cláusula 14.2.1 do Contrato nº 268/2023;
2. Pela aplicação da penalidade de multa de caráter compensatório, em relação a inexecução total do contrato, no percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor correspondente aos pedidos formalizados não entregues, perfazendo o montante de R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais).
3. Pela aplicação da penalidade de multa de caráter moratório e 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente aos pedidos formalizados não entregues, perfazendo o montante de R\$ 115,00 (Cento e quinze reais).
4. Pela aplicação cumulativa da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da cláusula 13.3.2.

Ubiratã, Paraná, 30 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 268/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6286/2023

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 268/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.

1. OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PINÇAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA-PR 860/2022.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 41.968.337/0001-74, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADA:

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.719.523/0001-34, situada na Rua Rio Paraná, nº 185, Jardim do Café, na cidade de Cambé, Estado do Paraná.

4. MOTIVAÇÃO:

Rescisão unilateral do contrato conforme julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 12/2024.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula 14.2.1 do Contrato nº 268/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica declarado que não há fornecimentos inconclusos, pagamentos pendentes e/ou indenizações devidas, ficando o contrato Nº 268/2023 extinta a partir da presente data.

Ubiratã, 30 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 9.603/2024 | Anexo: 6286_jornal.pdf (1/1)